



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECO/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **019/2025**, Processo Administrativo nº **2025/000008098-00**, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição licenças de software no modelo perpétuo do *Microsoft Windows Server 2025 Datacenter*, *Microsoft Windows Server CAL 2025*, *Windows Server 2025 Remote Desktop Services* e *Microsoft SQL Server 2022 Standard Edition*, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2025/pregoes-eletronicos-5/pregao-eletronico-n-019-2025/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-150>

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa Hyti, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA DA SETIC:

"Segue a manifestação técnica da SETIC:

I – SOBRE O LICENCIAMENTO “USER CAL” E “DEVICE CAL” NO MESMO AMBIENTE

O entendimento do licitante de que a aquisição simultânea de **CALs por usuário** (User CAL) e **CALs por dispositivo** (Device CAL) no mesmo ambiente não é permitida pela Microsoft **não se confirma**.

As regras de licenciamento do fabricante permitem a coexistência das duas modalidades no mesmo ambiente, desde que **cada acesso** aos serviços do Windows Server esteja licenciado por **apenas um dos tipos de CAL**, sem sobreposição.

No caso do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, o dimensionamento foi definido a partir da análise do perfil real de uso:

- **Aproximadamente 4.500 usuários ativos**, sendo **60% na capital** e **40% nas comarcas do interior**.
- **Capital**: Servidores com estações de trabalho dedicadas e dispositivos móveis institucionais ou particulares (smartphones e tablets) conectados à rede corporativa e autenticados no Active Directory.
- **Interior**: Estações de trabalho compartilhadas por múltiplos usuários, incluindo públicos externos (advogados, defensores, promotores, servidores cedidos e cidadãos), muitas vezes sem autenticação individual no domínio.

Com base nesse cenário, o modelo híbrido foi adotado por razões técnicas e econômicas:

User CALs – Cobertura para usuários institucionais

Destinadas a usuários que acessam serviços do Windows Server por múltiplos dispositivos e que possuem autenticação individual no domínio.

- Atende os servidores lotados na capital e também servidores do interior com identidade no Active Directory.
- A previsão de 4.500 User CALs assegura a cobertura integral dos acessos de usuários institucionais autenticados.

Device CALs – Cobertura para dispositivos compartilhados no interior

Destinadas a estações de trabalho de uso coletivo em unidades do interior, onde:

- Não há autenticação individual no domínio para todos os usuários;
- É inviável licenciar cada usuário externo;
- O uso do equipamento é contínuo e por múltiplos perfis de acesso.

Essa atribuição garante a **regularidade de uso** e a **conformidade com as regras da Microsoft**, evitando a necessidade de criar identidades artificiais no AD ou incorrer em licenciamento irregular.

Portanto, **não há inconsistência técnica ou legal** na previsão simultânea de User CALs e Device CALs para o ambiente do TJAM, sendo tal configuração a mais aderente ao perfil de utilização, conforme fundamentado no ETP.

II – SOBRE A VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO E A QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A exigência de comprovação de revenda autorizada e de cadastro no portal de parceiros do fabricante, prevista no item 4.7 do Estudo Técnico Preliminar e reproduzida no edital, é pertinente e necessária para:

1. Garantir a entrega de licenças legítimas, emitidas conforme a política oficial de licenciamento da Microsoft;
2. Assegurar o suporte técnico oficial do fabricante, fundamental para manter a disponibilidade e a conformidade da solução;
3. Preservar a integridade do fornecimento, evitando riscos de aquisição de licenças de origem irregular ou sem rastreabilidade.

Do ponto de vista técnico, a vedação à subcontratação prevista no edital se justifica pelo fato de que o fornecimento de licenças de software corporativas da Microsoft exige que a empresa contratada possua credenciamento direto como revendedora autorizada, mantendo vínculo formal com o fabricante. Esse vínculo:

1. Garante a rastreabilidade das licenças adquiridas, assegurando que sejam registradas diretamente em nome do TJAM junto ao fabricante;
2. Evita intermediários não autorizados, que poderiam gerar risco de fornecimento de chaves inválidas, licenças restritas (OEM, COEM, acadêmicas) ou sem direito a downgrade;
3. Assegura o cumprimento das condições de suporte e garantia, já que o atendimento pela Microsoft depende da vinculação direta entre o contrato corporativo e o parceiro autorizado que realizou a venda.

A comprovação dessa condição será realizada na fase de qualificação técnica, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital.

Portanto, a manutenção dessa exigência e da vedação à subcontratação é tecnicamente imprescindível para proteger o órgão contratante contra riscos de fornecimento irregular e para garantir que a solução adquirida esteja plenamente em conformidade com as políticas do fabricante.

III – CONCLUSÃO

Do ponto de vista técnico:

- O modelo híbrido de licenciamento (User CAL + Device CAL) é **permitido pelo fabricante** e é **necessário** para atender à diversidade de perfis de acesso no TJAM, garantindo conformidade e otimização de custos.
- A vedação de subcontratação **não impede** a aquisição via distribuidores oficiais, desde que a licitante atenda às exigências de revenda autorizada e cadastro no portal do fabricante."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 12/08/2025 às 10:00h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

André Luis da Paixão e Silva

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DA PAIXAO E SILVA, Servidor**, em 08/08/2025, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2360215** e o código CRC **46879EDA**.

Questionamentos PE 019/2025 - TJAM

3 mensagens

Jáder Júnior <jader.junior@hyti.com.br>

6 de agosto de 2025 às 13:53

Para: "cpl@tjam.jus.br" <cpl@tjam.jus.br>

Cc: Luana Mayara Ribeiro <luana.ribeiro@hyti.com.br>, Washington Silvestre <washington@hyti.com.br>, Guilherme Siqueira Dos Santos <guilherme.siqueira@hyti.com.br>

Boa tarde!

Segue questionamentos referentes ao edital do Pregão em epígrafe:

Com base na análise do edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência e o Formulário de Proposta de Preços, gostaríamos de formalizar o seguinte questionamento sobre a compra das licenças e as regras de participação:

1. Sobre a inconsistência no tipo de licenciamento CAL (Client Access License):

O edital, na seção que detalha a lista de produtos a serem adquiridos, inclui tanto as licenças "Windows Server 2025-1 User CAL" (Item 3) quanto as "Windows Server 2025-1 Device CAL" (Item 4). Essa abordagem de licenciamento híbrido, utilizando os modelos por usuário e por dispositivo simultaneamente no mesmo ambiente, não é permitida pela política de licenciamento da Microsoft. A regularização de licenças CAL exige que o ambiente seja licenciado exclusivamente por "User" ou por "Device", já que as regras de auditoria e compliance para cada modalidade são distintas.

- **Licenciamento por "Device" (dispositivo):** Analisa todos os dispositivos que se conectam a servidores Microsoft, incluindo computadores, roteadores, câmeras, impressoras, celulares, tablets, etc., que utilizam serviços como web, FTP, file server, ou mesmo endereçamento de IP e DNS.
- **Licenciamento por "User" (usuário):** É mais adequado para ambientes com múltiplos usuários por computador, atendimentos 24x7 ou perfis variados, onde a contagem se baseia nos usuários ativos no Active Directory.

A aquisição dos dois tipos de licenças para um mesmo ambiente pode gerar uma inconsistência legal e de compliance com o fabricante, o que pode trazer riscos para a Administração em futuras auditorias.

2. Sobre a vedação de subcontratação e a qualificação dos fornecedores:

O edital, no item 5.8, veda a subcontratação total ou parcial do objeto. Na Cláusula 15.3.4, exige-se que a licitante comprove ser uma revendedora autorizada e esteja cadastrada no portal de parceiros do fabricante para a Qualificação Técnica.

No entanto, a pesquisa de preços que embasou o orçamento (Mapa de Preços) incluiu propostas de empresas que, conforme verificado no mercado, não são vendas diretas da Microsoft. Isso indica que, para atender ao objeto da licitação, essas empresas precisariam subcontratar o serviço ou adquirir as licenças por meio de um distribuidor, o que vai de encontro com a proibição de subcontratação estabelecida no edital. Essa situação pode comprometer a competitividade e a segurança jurídica do certame, já que a participação de empresas que não atendem integralmente aos requisitos de revenda direta pode levar à inabilitação ou a problemas futuros na execução do contrato.

Diante do exposto, solicitamos esclarecimentos sobre como o órgão licitante planeja endereçar essas questões, garantindo que o licenciamento contratado esteja em conformidade com as políticas do fabricante e que os requisitos de habilitação técnica sejam compatíveis com a natureza do objeto e a realidade de mercado dos fornecedores.

Ciente de sua compreensão e colaboração, antecipamos agradecimentos e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Jáder Júnior

Analista de Licitações

☎ (61) 2233-0206

@ jader.junior@hyti.com.br

🌐 <https://linkedin.com/company/hyti>



COLIC <colic@tjam.jus.br>

6 de agosto de 2025 às 14:00

Para: SETIC <setic@tjam.jus.br>, "de Sousa, Diogo" <mendonca.diogo@tjam.jus.br>, Paulo Miguel Gazineu Ferreira <paulo.gazineu@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao certame Pregão Eletrônico nº 019/2025, SEI 2025/000008098-00.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 12/08/2025, motivo pelo qual, à SETIC é estabelecido prazo **até dia 07/08/2025, às 18:00h**.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Diogo Mendonca <mendonca.diogo@tjam.jus.br>

7 de agosto de 2025 às 17:19

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: SETIC <setic@tjam.jus.br>, Paulo Miguel Gazineu Ferreira <paulo.gazineu@tjam.jus.br>

Segue a manifestação técnica da SETIC:

I – SOBRE O LICENCIAMENTO “USER CAL” E “DEVICE CAL” NO MESMO AMBIENTE

O entendimento do licitante de que a aquisição simultânea de **CALs por usuário** (User CAL) e **CALs por dispositivo** (Device CAL) no mesmo ambiente não é permitida pela Microsoft **não se confirma**.

As regras de licenciamento do fabricante permitem a coexistência das duas modalidades no mesmo ambiente, desde que **cada acesso** aos serviços do Windows Server esteja licenciado por **apenas um dos tipos de CAL**, sem sobreposição.

No caso do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, o dimensionamento foi definido a partir da análise do perfil real de uso:

- **Aproximadamente 4.500 usuários ativos**, sendo **60% na capital e 40% nas comarcas do interior**.
- **Capital**: Servidores com estações de trabalho dedicadas e dispositivos móveis institucionais ou particulares (smartphones e tablets) conectados à rede corporativa e autenticados no Active Directory.
- **Interior**: Estações de trabalho compartilhadas por múltiplos usuários, incluindo públicos externos (advogados, defensores, promotores, servidores cedidos e cidadãos), muitas vezes sem autenticação individual no domínio.

Com base nesse cenário, o modelo híbrido foi adotado por razões técnicas e econômicas:

User CALs – Cobertura para usuários institucionais

Destinadas a usuários que acessam serviços do Windows Server por múltiplos dispositivos e que possuem autenticação individual no domínio.

- Atende os servidores lotados na capital e também servidores do interior com identidade no Active Directory.
- A previsão de 4.500 User CALs assegura a cobertura integral dos acessos de usuários institucionais autenticados.

Device CALs – Cobertura para dispositivos compartilhados no interior

Destinadas a estações de trabalho de uso coletivo em unidades do interior, onde:

- Não há autenticação individual no domínio para todos os usuários;
- É inviável licenciar cada usuário externo;
- O uso do equipamento é contínuo e por múltiplos perfis de acesso.

Essa atribuição garante a **regularidade de uso** e a **conformidade com as regras da Microsoft**, evitando a necessidade de criar identidades artificiais no AD ou incorrer em licenciamento irregular.

Portanto, **não há inconsistência técnica ou legal** na previsão simultânea de User CALs e Device CALs para o ambiente do TJAM, sendo tal configuração a mais aderente ao perfil de utilização, conforme fundamentado no ETP.

II – SOBRE A VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO E A QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

A exigência de comprovação de revenda autorizada e de cadastro no portal de parceiros do fabricante, prevista no item 4.7 do Estudo Técnico Preliminar e reproduzida no edital, é pertinente e necessária para:

1. Garantir a entrega de licenças legítimas, emitidas conforme a política oficial de licenciamento da Microsoft;
2. Assegurar o suporte técnico oficial do fabricante, fundamental para manter a disponibilidade e a conformidade da solução;
3. Preservar a integridade do fornecimento, evitando riscos de aquisição de licenças de origem irregular ou sem rastreabilidade.

Do ponto de vista técnico, a vedação à subcontratação prevista no edital se justifica pelo fato de que o fornecimento de licenças de software corporativas da Microsoft exige que a empresa contratada possua credenciamento direto como revendedora autorizada, mantendo vínculo formal com o fabricante. Esse vínculo:

1. Garante a rastreabilidade das licenças adquiridas, assegurando que sejam registradas diretamente em nome do TJAM junto ao fabricante;
2. Evita intermediários não autorizados, que poderiam gerar risco de fornecimento de chaves inválidas, licenças restritas (OEM, COEM, acadêmicas) ou sem direito a downgrade;
3. Assegura o cumprimento das condições de suporte e garantia, já que o atendimento pela Microsoft depende da vinculação direta entre o contrato corporativo e o parceiro autorizado que realizou a venda.

A comprovação dessa condição será realizada na fase de qualificação técnica, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital.

Portanto, a manutenção dessa exigência e da vedação à subcontratação é tecnicamente imprescindível para proteger o órgão contratante contra riscos de fornecimento irregular e para garantir que a solução adquirida esteja plenamente em conformidade com as políticas do fabricante.

III – CONCLUSÃO

Do ponto de vista técnico:

- O modelo híbrido de licenciamento (User CAL + Device CAL) é **permitido pelo fabricante** e é **necessário** para atender à diversidade de perfis de acesso no TJAM, garantindo conformidade e otimização de custos.
- A vedação de subcontratação **não impede** a aquisição via distribuidores oficiais, desde que a licitante atenda às exigências de revenda autorizada e cadastro no portal do fabricante.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Diogo Mendonça de Sousa
Diretor de Infraestrutura de TIC
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Tribunal de Justiça do Amazonas